



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à COAM/DCOM/MI, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, na impossibilidade, pelo fac-símile 0XX (61) 2034-5385.

Informo, ainda, que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br).

Brasília – DF, de de 2013.

**Geraldo Antônio de Oliveira  
Pregoeiro  
Portaria nº 243, de 13 de maio de 2013**

**RECIBO DE RETIRADA  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013  
PROCESSO Nº 59000.000330/2013-71**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Ministério da Integração Nacional - SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013**

Processo Administrativo nº: 59000.000330/2013-71

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Data e horário de abertura: 18/06/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br)

Código UASG: 530001

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI** e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 243, de 13/05/2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 16/05/2013, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, para contratação, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Global, por lote**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para levantamento de dados e análise da vulnerabilidade a desastres naturais para elaboração de mapas de risco e apresentação de proposta de intervenções para prevenção de desastres, conforme especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

**1.2.** O objeto desta licitação se divide em 13 (treze) lotes, conforme o **ANEXO II – COMPOSIÇÃO DOS LOTES**.

**1.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho 06.182.2040.20N2.0001 – Mapeamento de áreas de riscos - Nacional, Elemento de Despesa 33.90.00.

**2.2.** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação consignada para a atividade, nos respectivos exercícios.

**2.3.** A despesa total estimada para a execução do objeto desta Licitação é R\$ 19.425.051,89 (dezenove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), conforme o **ANEXO III – ORÇAMENTO** deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante, e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**  
**REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 10/06/2013**  
**ABERTURA DA SESSÃO: 20/06/2013**  
**HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília)**

**3.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.4.** Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

**3.5. Não poderão participar** os interessados que se encontrem:

- A. sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, ou concurso de credores;
- B. em dissolução ou em liquidação;
- C. suspensos do direito de licitar e contratar com o MI;
- D. impedidos de licitar e de contratar com a União;
- E. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- F. estrangeiros que não funcionem no País;
- G. reunidos em consórcio;
- H. contendo, entre seus sócios, servidor do MI;

- I. com objeto social que não seja pertinente e compatível em face do objeto desta licitação; e
- J. como sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

#### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente pelo endereço eletrônico [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou, ocorrendo alguma impossibilidade de utilizar a via anterior, via fac-símile, nº 61-2034-5385.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**5.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

**6.2.** O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

**6.3.** O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.5.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

## 7. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** A participação neste Pregão dar-se-á, **exclusivamente, por meio eletrônico**, através da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, que poderá ocorrer até a data de abertura da Sessão do Pregão, **no dia 20/06/2013, às 09:00h (horário de Brasília)**.

**7.2.** Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**7.3.** Os licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**7.3.1.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no item 18 deste Edital.

## 8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.** As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, no dia e hora determinados neste Edital, em conformidade com o **ANEXO I, APÊNDICE XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo:

- A. o preço unitário e total, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e
- B. o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**8.2.** As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo a concessão de prazo maior, constante expressamente da proposta.

**8.2.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**8.3.** As propostas deverão conter todas as despesas incidentes sobre o objeto deste Pregão, com transporte, frete, tributos, diárias, passagens, salários, horas extraordinárias, seguros, materiais, utensílios, equipamentos, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**8.4.** A proposta deverá ser ofertada com observância às especificações constantes do Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o Pregão Eletrônico nº 17/2013-MI

juízo a ter mais de um resultado, devendo o licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo.

**8.5.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao Pregoeiro a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**8.6.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.7. O critério de julgamento será o de menor preço global, por lote.**

**8.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**8.9.** Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A partir das **09:00h do dia 20/06/2013** (data e horário previsto neste Edital) e, em conformidade com o item 3.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 17/2013**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

**9.2.** Caberá ao Pregoeiro o exame das propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

**9.3.** O licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1. Da Classificação Das Propostas:**

**10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**10.3.** O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

**10.4.** A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

**10.5.** São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

A. oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível;

B. apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza não prevista neste Edital ou na lei;

- C. ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;
- D. oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas; e
- E. presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante.

**10.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.7.** O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações aos licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**10.8.** As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

**10.9.** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### **10.10. Da Formulação de Lances:**

**10.11.** Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.12.** Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

- A. os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;
- B. o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; e
- C. não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.13.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**10.14.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.15.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**10.16.** A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.17.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

**10.17.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.3.** Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**10.17.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.17.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**10.17.6.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**10.17.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos anteriormente, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**10.17.8.** A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

**11.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



## 12. DA NEGOCIAÇÃO E DO ENVIO DO ANEXO

**12.1.** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

**12.4.** A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**12.5.** O prazo para envio do anexo será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) minutos, caso seja expressamente solicitado pelo licitante, por meio eletrônico ([licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br)) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 60 (sessenta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**12.5.1.** Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 12.5.

**12.5.2.** Os originais, ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

**12.5.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação solicitada ou os anexos de proposta, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

## 13. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1.** O critério de julgamento das propostas no presente certame será o de **menor preço global, por lote**, obtido na forma do **ANEXO I, APÊNDICE XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

**13.2.** Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço global, por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições deste Edital.

**13.2.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

- 13.2.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.2.3. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas e que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 13.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.2.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes.
- 13.2.6. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado para esta licitação ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.2.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 13.2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

### 13.3. A Proposta de Preços pós-lances deverá:

- A. ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado do licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- B. constar o nome do licitante, sua identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato; bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa da pessoa que assinar a proposta;
- C. nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- D. ter a última página assinada e ser rubricadas as demais pelo representante legal do licitante;
- E. conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;

- F. indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora;
- G. conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos, diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos, softwares e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- H. conter o preço unitário e total ofertado, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e
- I. conter o valor (numérico e por extenso) do preço global, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, tanto em algarismos como por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os por extenso.

**13.4.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante para obter preço mais vantajoso.

## **14. DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que será confirmado por meio de consulta *on-line*, durante a sessão.

**14.2.** O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no item 6.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

**14.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial), com relação aos documentos por ele abrangidos; e da documentação complementar especificada neste Edital.**

**14.4.** Todos os documentos constantes do demonstrativo do SICAF devem estar dentro do período de validade, sendo que a comprovação da boa situação financeira dos licitantes inscritos nesse sistema terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem apresentar resultado igual ou maior do que 1 (um inteiro), para fins de habilitação.

**14.5. Os licitantes que não atenderem a todas as exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, sob pena de inabilitação.**

**14.5.1.** Quanto à comprovação da boa situação financeira, o item 14.5 será atendido mediante a apresentação dos seguintes documentos:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta, segundo as regras abaixo:

a) para as sociedades empresariais em geral, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69);

b) para as sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);

c) para as sociedades simples, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverá ser: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) para as sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano, deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante:

- Balanço de abertura – sociedades sem movimentação; e

- Balanço intermediário – sociedades com movimentação (mês anterior ao da data fixada para abertura desta licitação).

e) a boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário do licitante; e

g) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e, se necessário à atualização do balanço e

do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**14.6.** Deverá ser apresentada a seguinte **Documentação Complementar**:

**14.7. Habilitação Jurídica:**

- A. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.8. Habilitação Técnica:**

- A. Certidão de Registro de pessoal jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do licitante;
- B. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome do Responsável Técnico pelos serviços;
- C. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a experiência em estudos, levantamentos, projetos e obras geotécnicas, hidráulicas, terraplenagem, ou sistemas de drenagem;
- D. Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante possui profissional de nível superior, com experiência em análise, estudo, execução, projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geotecnia, levantamento geológico, mapa geológico, mapa de risco, reconhecimento geológico e/ou plano diretor de gerenciamento de risco, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, registrada no CREA;
  - D.1) O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica descrito neste item deverá ser o Coordenador-Geral da Equipe Técnica.
- E. Relação explícita dos profissionais disponíveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, que deverá ser composta, no mínimo, da equipe descrita no item 8 do referido documento, **ANEXO I** deste Edital. Essa relação será realizada mediante o modelo do **ANEXO I, APÊNDICE VIII – MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**, acompanhada das respectivas certidões de acervo técnico – CAT dos profissionais indicados;
- F. Declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica indicada na forma acima, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante, caso ele venha a se sagrar vencedor, conforme modelo do **ANEXO I, APÊNDICE IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA**.

**14.8.1. Das condições de apresentação do atestado de capacidade técnica:**

- 14.8.2.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

- 14.8.3.** Poderão ser apresentados atestados derivado de contratos distintos para a comprovação das características mínimas exigidas para a qualificação técnica.
- 14.8.4.** No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.
- 14.8.5.** Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos.
- 14.8.6.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:
- A. razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - B. razão social do licitante;
  - C. número e vigência do contrato;
  - D. objeto do contrato;
  - E. descrição do trabalho realizado;
  - F. local e data de emissão;
  - G. identificação do responsável pela emissão do atestado, cargo, e contato (telefone e correio eletrônico);
  - H. assinatura do responsável pela emissão do atestado;
  - I. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
- 14.8.7.** A aceitação da habilitação técnica pode ser diligenciada para verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local.

**14.9. Habilitação Econômico-Financeira:**

- A. Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; e
- B. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado para esta contratação (**ANEXO III – ORÇAMENTO**), devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **Esta comprovação somente é necessária para licitantes que apresentarem um ou mais dos índices referidos no item 14.4 menores que 01 (um inteiro).**

#### **14.10. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- A. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do TÍTULO VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e suas alterações instituídas pela Lei nº 12.440/2011.

#### **14.11. Declarações:**

- A. Declaração informando se o licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo consta do item 7.3.1 deste Edital;
- B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme item 7.3, acima;
- C. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e da ciência sobre a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;
- D. Declaração, fundamentada no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
- E. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**14.12.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**14.13.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no item 12.5.

**14.14.** Ocorrendo algum problema que impossibilite o envio dos anexos descritos nos itens 12.5 e 14.13, por meio do *Comprasnet*, os documentos poderão ser apresentados pelo e-mail [licitacao@integracao.gov.br](mailto:licitacao@integracao.gov.br), ou por meio do fac-símile nº (0xx61) 2034-5385, ficando o licitante obrigado a remeter os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 2 (dois) dias, à Coordenação de Administração de Material do MI, na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” - térreo, CEP: 70.790-060, Brasília – DF, com os seguintes dizeres no envelope, em sua parte externa e frontal:

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ/MF:**

**14.15.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.16.** Sendo o licitante filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**14.16.1.** Os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial do licitante;

**14.17.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente; ou por servidor do MI, mediante a apresentação dos originais; ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.18.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Administração de Material do MI, situada na SGAN, Quadra 906, Módulo "F", Bloco "A", térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF.

**14.19.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**14.19.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**14.20.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.20.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.21.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**14.22.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro chamará o licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de licitante que atenda a este Edital.

**14.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso,



ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Administração de Material do MI, localizada na SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, CEP – 70.790-060, Brasília/DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do artigo 11, inciso IX, do Decreto 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade do MI competente para a homologação.

**16.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

**16.3.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

**16.4.** Após a homologação do Pregão, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato.

**16.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MI.

**16.6.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante que se recusou a celebrar o contrato.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**17.1.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, ambos deste Edital.

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% do valor estimado para esta contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- A. cometer fraude fiscal;
- B. apresentar documento falso;
- C. fizer declaração falsa;
- D. comportar-se de modo inidôneo;
- E. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- F. deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- G. não manter a proposta.

**18.2.** As sanções administrativas correspondentes à fase de execução dos serviços objeto desta contratação se encontram estabelecidas no Instrumento de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO IV** deste Edital.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, segundo preceitua o artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** O prazo de execução dos serviços é de 09 (nove) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma constante do **ANEXO I, APÊNDICE X – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93:

- A. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. seguro – garantia; ou
- C. fiança bancária.

**20.2.** Outras disposições sobre garantia, porventura existentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**, devem ser observadas.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo MI, por intermédio de comissão, conforme o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.2.** O licitante que for contratado sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte deste Ministério, sendo que a presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade do fiscalizado.

**21.3.** Quanto aos serviços contratados, compete especificamente à fiscalização:

- A. Exigir do fornecedor o cumprimento integral do estabelecido neste Termo de Referência;
- B. Exigir, o cumprimento integral das Normas Técnicas, e outras porventura aplicáveis;
- C. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não executado conforme o pactuado e estipular o prazo para seu refazimento;
- D. Exigir a imediata substituição de membros da equipe que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços requeridos;
- E. Decidir quanto à aceitação dos serviços;
- F. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo fornecedor;
- G. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao fornecedor;
- H. Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronograma;
- I. Receber os produtos objeto desta contratação, na forma do especificado;
- J. Realizar medições; e
- K. Proceder à análise das faturas, providenciando a sua liquidação e pagamento, ou recusando-a, formalmente e motivadamente, mediante devolução ao fornecedor.

## **22. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento relativo à execução dos serviços objeto desta contratação será realizado mensalmente, segundo a proposta de preços e as regras contidas no Instrumento de Contrato, **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**.

**22.2.** Os serviços serão faturados conforme o cronograma físico, a medida da entrega e aceite dos produtos.

**22.3.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, conforme cronograma pactuado, de acordo com as medições mensais, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização de Contrato do MI formalmente designada, acompanhada do Relatório Mensal de Gestão de Contrato e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos itens seguintes.

**22.4.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada medição.

**22.5.** O pagamento referente a cada medição somente será liberado mediante comprovação, pelo contratado, dos seguintes recolhimentos:

- A. À Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários do contratado que participarem da execução do objeto contratado.
- B. Do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- C. Do ISS - Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

**22.6.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao do mês da emissão da Nota Fiscal apresentada, sendo que, quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte do MI, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

**22.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- A. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- B. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003; e
- C. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**22.8.** A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**22.9.** O MI considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**22.10.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**22.11.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pelo MI, que cubram a execução dos serviços.

**22.12.** É de inteira responsabilidade do contratado a entrega, ao MI, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MI dos prazos estabelecidos.

**22.13.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**22.14.** Ficam excluídos da hipótese acima referida, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**22.15.** O pagamento será creditado em conta corrente do contratado, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**22.16.** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do contratado.

**22.17.** Caso o contratado seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**22.18.** No caso de incorreção no documento apresentado, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será o mesmo restituído ao contratado para as correções necessárias, não respondendo o MI por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**22.19.** Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, por culpa do MI, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo MI, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

**onde:**

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{\text{I} = (\text{TX})}{365} \quad \frac{\text{I} = (6/100)}{365} \quad \text{I} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**22.20.** Para realização do pagamento, serão previamente consultados o SICAF, CADIN e CNDT, para verificação da situação do contratado em relação às condições de habilitação e

qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**22.21.** O MI estará eximido de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que o contratado houver concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência de atraso.

**22.22.** O MI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos pactuados em Contrato.

**22.23.** Outras disposições sobre pagamento porventura existentes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO** devem ser observadas.

### **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**23.1.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, segundo o regramento do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, integrarão as obrigações por ele assumidas, independentemente de transcrição.

**24.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**24.3.** Fica assegurado à autoridade competente do MI o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de maneira que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**24.6.** Outras condições relativas a execução dos serviços, bem como suas especificações, constam dos Anexos deste Edital.

**24.7.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- A. Anexo I – Termo de Referência;
- B. Anexo II – Composição dos Lotes;
- C. Anexo III – Orçamento; e
- D. Anexo IV – Minuta de Contrato.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

**24.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

**24.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

**24.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

**24.12.** O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br), **de preferência**, ou, ainda, na Coordenação de Administração de Material do Ministério da Integração Nacional, localizada na SGAN, Quadra 906, Módulo “F”, Bloco “A”, térreo, sala 19 – CEP – 70.790-060, Brasília/DF, sendo que, nesta última hipótese, será cobrado o valor R\$ 1,00 pelo CD-ROM contendo as informações, a ser pago através de Guia de Recolhimento da União.

**24.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, 07 de junho de 2013.

---

**Geraldo Antônio de Oliveira**  
Portaria nº 243, de 13/05/2013



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para levantamento de dados e análise da vulnerabilidade a desastres naturais para elaboração de mapas de risco e apresentação de proposta de intervenções para prevenção de desastres.

**2. INTRODUÇÃO**

**2.1.** Com o objetivo de mitigar e prevenir os impactos decorrentes dos desastres naturais no Brasil, a Secretaria Nacional de Defesa Civil (Sedec) desenvolve em todo o país o processo de análise das áreas de risco em municípios mais recorrentemente atingidos por desastres naturais relacionados a deslizamentos e inundações.

**2.2.** Especialistas apontam que dentre as etapas fundamentais para o gerenciamento de desastres está a análise do risco, que consiste em determinar as características da ameaça, analisar as vulnerabilidades locais e, por sua vez, determinar o risco.

**2.3.** A análise de risco deve partir do reconhecimento do tipo de ameaça a qual determinada população está sujeita. Para cada tipo devem ser entendidos os fatores condicionantes, os processos deflagradores e os elementos que serão impactados. Analisando os possíveis impactos, podem-se avaliar os danos humanos e materiais ao qual a comunidade ou sociedade está sujeita, de forma a dimensionar o seu grau de vulnerabilidade.

**2.4.** Representações cartográficas resultantes da análise de determinado tipo de risco, os Mapas de Risco devem ser a base para todos os programas de redução de risco, caracterizando um instrumento fundamental para o planejamento urbano, intervenções estruturais e medidas não-estruturais. A partir destes pode-se realizar ações que previnam os danos, conscientizem a população em risco, bem como auxiliem as autoridades e tomadores de decisões no desenvolvimento de soluções para estas áreas.

**2.5.** O mapeamento dos riscos de desastres é processo fundamental para a gestão dos riscos e, conseqüentemente, para atuar em sua redução. Caracteriza-se pelo desenvolvimento de etapas, que integram entre outras a identificação, a classificação e a análise dos riscos de desastres.

**2.6.** O processo de avaliação dos riscos está sendo realizado, progressivamente, por



uma equipe de geólogos do Serviço Geológico do Brasil (CPRM), que desenvolve a setorização das áreas identificadas como de alta ou muito alta probabilidade de ocorrência de inundações e/ou a movimentos de massa. Conquanto a análise do risco depende da análise das ameaças e, também, da análise da vulnerabilidade, tornando-se necessário dar continuidade a esse processo, por meio da análise da vulnerabilidade para elaboração de mapas de risco e construção de proposta de intervenções para prevenção de desastres.

**2.7.** A proposta apresentada tem a finalidade de permitir a avaliação dos riscos no município e a sua gestão, direcionando as ações nas áreas identificadas. Também possibilitará produzir dados e informações que orientem a reflexão sobre os processos de vulnerabilização ao risco de desastre no Brasil, ainda que a metodologia não abranja, por si só, todas as problemáticas relacionadas.

### **3. TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, segundo preceitua o artigo 1º da Lei nº 10.520/2002 e o artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. ESCOPO DE SERVIÇOS**

**4.1.** Caracterizam-se como produtos deste Termo de Referência:

- A. Planilha de dados tabulados sobre elementos de interesse;
- B. Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:2.000 e 1:10.000;
- C. Relatório de identificação de área mapeada;
- D. Planilha de dados tabulados sobre fatores físicos e ambientais de vulnerabilidade a inundações e movimentos de massa;
- E. Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000;
- F. Mapa de risco de inundação e movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000;
- G. Relatório consolidado sobre fatores físicos e ambientais de vulnerabilidade a inundações e movimentos de massa;
- H. Planilha de dados tabulados sobre as ações estruturais e propostas de intervenções para mitigação de riscos;
- I. Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco;
- J. Relatório consolidado sobre as propostas de intervenção por município;
- K. Planilha de dados tabulados sobre a capacidade de prevenção e resposta por município; e

L. Relatório consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município.

## 5. ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As áreas a serem analisadas são as previamente identificadas pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM, conforme delimitação no Apêndice I, sendo a licitação para os seguintes lotes:

LOTE	ESTADO(S)	MUNICÍPIOS	SETORES	EDIFICAÇÕES
1	RS	7	46	11499
2	SC	15	183	9976
3	SC, PR	13	114	3121
4	MG	11	176	10519
5	MG	4	82	15667
6	ES, MG	12	117	15020
7	ES	9	154	16016
8	MG, ES	16	106	15463
09	BA	11	140	16077
10	PE, CE	6	78	20144
11	PI, MA	13	87	22130
12	PA	7	53	7984
13	AP, PA	13	64	10175

Tabela 1 – Composição dos Lotes

5.2. Os arquivos constantes no Apêndice I estão nas extensões .pdf, .shp, .dbf e .shp, compatíveis com os sistemas e softwares empregados pela Sedec.

5.3. O Apêndice II é composto por uma tabela que apresenta o município, unidade da federação, código do município (IBGE), número de setores identificados no município e número total estimado de edificações compreendidos pelos setores.

5.4. As indicações de edificações são apenas estimativas sendo que a CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos termos deste Termo de Referência na totalidade dos setores do lote em que for vencedora.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. A empresa deverá realizar a seguinte sequência de etapas:

- A. ETAPA I – Mobilização e Relatório de Programação
- B. ETAPA II – Levantamento, mapeamento e espacialização de informações nos setores de risco de interesse; e
- C. ETAPA III – Identificação das capacidades de proteção a desastres.

## **7. DO DETALHAMENTO DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS METODOLÓGICOS**

### **7.1. ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTOS:**

**7.1.1.** As seguintes etapas foram estabelecidas de acordo com os diferentes produtos exigidos neste Termo de Referência. Elas devem ser plenamente executadas, de acordo com as exigências estabelecidas.

**7.1.2.** De modo geral, cabe à CONTRATADA levantar, mapear e espacializar informações (físicas e ambientais) nas áreas previamente determinadas (setores), em âmbito local.

**7.1.3.** O levantamento, mapeamento e espacialização de informações deve seguir as indicações metodológicas e o preenchimento dos formulários presentes neste documento. A metodologia consiste no desenvolvimento de duas etapas, não necessariamente consecutivas, as quais decorrem e finalizam com a elaboração ou a entrega de produtos específicos. Os processos e/ou metodologias por ventura não estabelecidas no presente instrumento deverão ser acordadas com a CONTRATANTE.

**7.1.4.** O início da prestação dos serviços ocorrerá com a emissão de Ordem de Serviço - OS, segundo o modelo do Apêndice III.

**7.1.5.** Referida OS será emitida após contato da SEDEC com o município respectivo, informando sobre os objetivos do projeto, as atividades a serem realizadas e as datas pactuadas entre o MI e a CONTRATADA.

**7.1.6.** Será solicitada a indicação de representante do município para acompanhar o desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência em seu território, cujo nome será devidamente informado pela SEDEC à CONTRATADA. Essa deverá estabelecer contato com o representante municipal para que este possa, então, mediar a sua entrada nos setores de risco de interesse da CONTRATANTE.

**7.1.7.** Em caso de a Prefeitura não indicar um representante, o contato será feito pela CONTRATADA, diretamente com o órgão de Defesa Civil ou outra organização local.

### **7.2. ETAPA I - MOBILIZAÇÃO E RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO**

7.2.1 - O Relatório de Programação tem como principal objetivo apresentar o planejamento inicial para cada uma das atividades a serem desenvolvidas. Deverá ser elaborado e formalmente apresentado em até 30 (dias) após expedição da Ordem de Serviço. A estrutura do Relatório de Programação conterá, no mínimo:

- a. Descrição do Plano de Trabalho contendo todas as atividades a serem executadas;
- b. Cronograma de atividades previstas, contendo a programação dos trabalhos e produtos a serem entregues mês a mês, mostrando, por meio do mesmo cronograma, o interrelacionamento entre as atividades previstas, constantes do escopo dos serviços;
- c. Relação da equipe mobilizada e a ser mobilizada por nível de qualificação, alocação e função;
- d. Localização e atuação das equipes;
- e. Documento junto ao CREA denominado Anotação de Responsabilidade Técnica

– ART do contrato.

7.2.2 – A medição do Relatório de Programação, para fins de pagamento, equivalerá a até 5% do valor total do lote.

### **7.3. ETAPA II – LEVANTAMENTO, MAPEAMENTO E ESPACIALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NOS SETORES DE RISCO DE INTERESSE:**

**7.3.1.** Esta etapa se refere ao levantamento, mapeamento e espacialização de informações específicas nas áreas de interesse deste documento. A apresentação das informações deve ocorrer por meio do preenchimento dos Formulários 01 (Apêndice IV), 02 (Apêndice V) e 03 (Apêndice VI).

#### **7.3.2. Etapa 2.1 - Identificação geral de elementos localizados nas áreas de interesse e entorno:**

**7.3.3.** Refere-se à descrição física das áreas de interesse, por meio da identificação e mapeamento de determinados elementos, quando existentes nos setores de risco e/ou no seu entorno, através do preenchimento do Formulário 02 – Relatório de Identificação da Área Mapeada (Apêndice V).

**7.3.4.** Por entorno, entende-se a identificação dos elementos que estejam localizados mais próximos ao setor de risco investigado, distanciando-se em geral de sua fronteira em até 3 (três) quilômetros.

#### **7.3.5. Metodologia:**

7.3.6. Os elementos cujas informações serão levantadas são listados nos Formulários 01 (Apêndice IV), 02 (Apêndice V) e 03 (Apêndice VI) e envolvem, além daqueles, os seguintes elementos:

- A. Habitações;
- B. Igrejas;
- C. Escolas;
- D. Unidades de saúde;
- E. Subestações elétricas;
- F. Estações de água;
- G. Abrigos;
- H. Órgãos de proteção (bombeiros, polícias, defesas civis, e outros relacionados);
- I. Escadarias; e
- J. Vias e/ou acessos, identificando o tipo de pavimentação e sua condição de uso.

**7.3.7.** O levantamento de informações deve ocorrer por meio de pesquisa em campo, não sendo admitido o levantamento amostral. A coleta e a apresentação de informações devem ocorrer por meio do preenchimento do Formulário de Identificação de Área Mapeada (Apêndice V).

**7.3.8.** Conforme especificado no formulário, as informações devem se referir aos elementos localizados nos setores de risco, de interesse deste documento, ou em seu entorno próximo. O levantamento das informações nesta etapa deve abranger todos os setores de risco de interesse deste documento.

### **7.3.9. Produtos da Etapa 2.1:**

- A. Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000;
- B. Relatório de Identificação de Área Mapeada; e
- C. Planilha de Dados Tabulados sobre Elementos de Interesse.

**7.3.10.** Os mapas devem ser entregues ao CONTRATANTE impresso em formato A2 ou A3, colorido, e em arquivos digitais que representem as feições ou elementos gráficos (ponto, linha ou polígono) e que contenham uma referência espacial (coordenadas geográficas), através de CD/DVD. Os arquivos digitais devem ser compatíveis com os aplicativos de georreferenciamento e demais softwares utilizados pela Sedec, abrangendo, no mínimo, as extensões “.pdf” e “.shp”, “.dbf”, “.shx” e “.prj”.

**7.3.11.** Todos os elementos de mapa devem estar associados a dados tabulados, contendo as informações de seus atributos. Cada mapa deverá estar associado a uma planilha, contendo as informações correspondentes a cada um de seus elementos. As planilhas devem, por sua vez, conter as coordenadas geográficas (no formato “Grau decimal”) dos elementos mapeados. O datum adotado deverá ser o WGS84. Os elementos mapeados devem ser entregues em CD/DVD contendo os arquivos digitais de mapas, associados a arquivos de projeção, compatíveis com os softwares de Sistemas de Informações Geográficas (SIG) utilizados pela Sedec, abrangendo, no mínimo, as extensões “.shp, .dbf, .shx e .prj” e, para as planilhas, a extensão “.xlsx”.

**7.3.12.** Cabe à CONTRATADA verificar a disponibilidade de base de melhor definição junto às instituições competentes, além das contidas no Apêndice I.

**7.3.13.** O relatório deve conter as principais informações que caracterizem o setor de interesse, empregando os dados dos formulários preenchidos em campo, empregando, sempre que relevante, gráficos e tabelas.

### **7.3.14. Etapa 2.2 – Identificação e Mapeamentos dos Fatores de Risco de Inundação:**

**7.3.15.** Refere-se ao levantamento de informações por meio de atividade de campo dos setores de interesse, via preenchimento do Formulário 01 - Identificação dos Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade (Apêndice IV), e a elaboração da representação cartográfica das áreas de risco de inundação.

**7.3.16.** Metodologia:

**7.3.17.** Os setores identificados foram previamente analisados e classificados como de alta e muito alta suscetibilidade a ocorrência de inundação, sendo que o polígono representativo de cada setor, contido no Apêndice I, compreende as edificações e demais elementos que seriam impactados quando da ocorrência de uma inundação no local.

**7.3.18.** Deverá ser realizada análise das edificações situadas nos setores de risco de interesse, por meio do preenchimento do Formulário 01 (Apêndice IV). As informações constantes do Item 2, “Características da Edificação”, servirão como parâmetro para a definição da Vulnerabilidade da Ocupação de cada subsetor de risco do setor de interesse.

**7.3.19.** O subsetor de vulnerabilidade deve ser definido pela envoltória de edificações que formam uma área com características similares quanto ao padrão construtivo, não envolvendo um número superior a 25. Deve ser determinada pela CONTRATADA através de ferramentas de geoprocessamento e convalidada por técnicos da Sedec.

**7.3.20.** A Vulnerabilidade da Ocupação é determinada analisando a vulnerabilidade de cada edificação, em função de suas características, sendo esta definida segundo os seguintes parâmetros:

- A. Alta Vulnerabilidade (IA): baixo padrão construtivo, predominantemente composto por madeira e materiais de baixa capacidade de resistir ao impacto dos processos hidrológicos, com acesso precário, caracterizado por servidão, escadaria, ladeira, travessia, entre outros semelhantes;
- B. Média Vulnerabilidade (IB): regular a bom padrão construtivo, predominantemente composto por alvenaria e materiais com boa capacidade de resistir ao impacto dos processos hidrológicos, com acesso precário, caracterizado por servidão, escadaria, ladeira, travessia, entre outros semelhantes;  
e
- C. Baixa Vulnerabilidade (IC): regular a bom padrão construtivo, predominantemente composto por alvenaria e materiais com boa capacidade de resistir ao impacto dos processos hidrológicos, com acesso adequado, caracterizado por vias de médio a bom estado de conservação.

**7.3.21.** A Vulnerabilidade Ocupacional do subsetor de risco é determinada em função da maior representatividade das classificações acima, seguindo a mesma descrição, levando em consideração que a presença significativa de edificações identificadas como de baixo padrão construtivo devem refletir uma classificação compatível com Alta Vulnerabilidade. A classificação deve ser determinada pela CONTRATADA e convalidada pela Sedec.

**7.3.22.** O mapa de risco à inundação compreende o cruzamento das informações da setorização anexada e levantamento por meio dos formulários em anexo e a classificação de vulnerabilidade encontrada. O grau de risco deverá ser determinado pela CONTRATADA e convalidado pela Sedec.

**7.3.23. Produtos da Etapa 2.2:**

- A. Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000;
- B. Mapa de Risco de Inundações, por setor e subsetores de risco, em escala 1:2.000;
- C. Planilha de Dados Tabulados sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações; e
- D. Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações.

**7.3.24.** Os Mapas de Risco de Inundações devem ser entregues ao CONTRATANTE impresso em formato A2 ou A3, e em arquivos digitais que representem as feições ou

elementos gráficos (ponto, linha ou polígono) e que contenham uma referência espacial (coordenadas geográficas), através de CD/DVD. Os subsetores nos mapas de vulnerabilidade devem ser destacados em cores diferenciadas de acordo com a classificação da Vulnerabilidade da Ocupação. Os subsetores devem estar refletidos no mapa de risco. Os arquivos digitais devem ser compatíveis com os aplicativos de georreferenciamento e demais softwares utilizados pela Sedec, abrangendo, no mínimo, as extensões .shp, .dbf, .shx e .prj.

**7.3.25.** Os Mapas de Risco de Inundações deverão estar associados a uma planilha correspondendo aos pontos e demais informações tabuladas, abrangendo os itens 1 e 2 do Formulário 01 (Apêndice IV). As planilhas devem, por sua vez, conter a informação georreferenciada em grau decimal (apresentar as coordenadas para cada edificação), adotando datum WGS 84, e devem estar associadas a arquivos de projeção. Devem ser entregues em formato digital, em CD/DVD, e os arquivos devem ser compatíveis com os aplicativos de georreferenciamento e demais softwares utilizados pela Sedec, abrangendo, no mínimo, as extensões “.shp, .dbf, .shx e .prj”.

**7.3.26.** Cabe à CONTRATADA verificar a disponibilidade de base de melhor definição junto às instituições competentes, além das contidas no Apêndice I.

**7.3.27.** O relatório deve conter as principais informações que caracterizem o setor de interesse, empregando os dados dos formulários preenchidos em campo, empregando, sempre que relevante, gráficos e tabelas.

### **7.3.28. Etapa 2.3 – Identificação e Mapeamentos dos Fatores de Risco de Movimentos de Massa:**

**7.3.29.** Refere-se ao levantamento, mapeamento e espacialização de informações por meio de atividade de campo dos setores de interesse, via preenchimento do Formulário 01 - Identificação dos Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade (Apêndice IV), do Formulário 02 – Relatório de Identificação de Área Mapeada (Apêndice V) e a partir de informações da setorização anexada, e a elaboração da representação cartográfica das áreas de risco de movimentos de massa. O preenchimento dos formulários não exclui o estudo e/ou descrição de qualquer outro fator importante ao desenvolvimento dos estudos.

**7.3.30.** Metodologia:

**7.3.31.** Os setores identificados foram previamente analisados e classificados como de alta e muito alta suscetibilidade a ocorrência de deslizamentos (movimentos de massa), sendo que o polígono representativo de cada setor, contido no Apêndice I, compreende as edificações e demais elementos que seriam impactados quando da ocorrência de movimento de massa no local.

**7.3.32.** Deverá ser realizada análise das edificações situadas nos setores de risco de interesse, por meio do preenchimento do Formulário 01 - Identificação dos Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade (Apêndice IV) e do Formulário 02 – Relatório de Identificação de Área Mapeada (Apêndice V).

**7.3.33.** As informações constantes do Formulário 01 (Apêndice IV) e do Formulário 2 (Apêndice V), servirão como parâmetros para a definição da **Vulnerabilidade de Ocupação** de cada subsetor de risco do setor de interesse.

**7.3.34.** O subsetor de vulnerabilidade deve ser definido pela envoltória de edificações que formam uma área com características similares quanto às condicionantes do terreno, processos tipológicos associados e/ou grau de vulnerabilidade. Deve ser determinada pela CONTRATADA através de ferramentas de geoprocessamento e convalidada por técnicos da Sedec.

**7.3.35.** A Vulnerabilidade de Ocupação é determinada analisando a localização de cada edificação, em função das características e condições do terreno, tipologia do processo e em consonância com as informações contidas nos Formulários 1 e 2 (Apêndices IV e V), sendo esta definida segundo os seguintes parâmetros:

- A. Alta Vulnerabilidade (MA): Terrenos com alta declividade onde a edificação e o entorno apresentam histórico de ocorrências frequentes e/ou sinais evidentes de instabilidade, estão localizadas imediatamente próximas à distância provável de alcance do processo (variável em função de sua tipologia) e onde mantidas as condições existentes a possibilidade da edificação ser atingida por movimento de massa é inequívoca;
- B. Média Vulnerabilidade (MM): Terrenos com média ou alta declividade onde a edificação e o entorno apresentam histórico pouco frequentes de ocorrências e/ou poucos sinais evidentes de instabilidade, estão localizadas em área de alcance relativo do processo (variável em função de sua tipologia) e onde mantidas as condições existentes é provável que a edificação seja atingida por um movimento de massa; e
- C. Baixa Vulnerabilidade (MB): Terrenos com baixa ou nenhuma declividade onde a edificação e o entorno não apresentam histórico de ocorrência, não apresentam sinais evidentes de instabilidade, estão localizadas em área de alcance restrito do processo (variável em função de sua tipologia) e, onde mantidas as condições existentes a possibilidade da edificação ser atingida por um movimento de massa é relativamente baixa.

**7.3.35.1 -** A associação das condições (evidências de instabilidade) que determinarão a vulnerabilidade, por tipologia, será determinada pela Contratada, a partir dos parâmetros acima apresentados e convalidada pela Sedec de acordo com o município piloto.

**7.3.36.** A Vulnerabilidade de Ocupação do subsetor de risco é determinada em função da maior representatividade das classificações acima, seguindo a mesma descrição, levando em consideração que a presença significativa de edificações situadas em terrenos onde se observem sinais evidentes de instabilidade devem refletir uma classificação compatível com Alta Vulnerabilidade. A classificação deve ser determinada pela CONTRATADA e convalidada pela Sedec.

**7.3.37.** O mapa de risco à movimentos de massa compreende o cruzamento das informações da setorização anexada, levantamento de campo por meio dos formulários em anexo e a classificação de vulnerabilidade encontrada. O grau de risco deverá ser determinado pela CONTRATADA e convalidada pela Sedec.



### **7.3.38. Produtos da etapa 2.3:**

- A. Mapa de classificação de vulnerabilidade à movimentos de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2000;
- B. Mapa de Risco de Movimento de massa, por setor de risco e subsetores, em escala 1:2.000;
- C. Planilha de Dados Tabulados sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a movimentos de massa;
- D Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a movimentos de massa;

**7.3.39.** Os Mapas de Risco de Movimento de massa devem ser entregues ao CONTRATANTE impresso em formato A2 ou A3, e em arquivos digitais que representem as feições ou elementos gráficos (ponto, linha ou polígono) e que contenham uma referência espacial (coordenadas geográficas), através de CD/DVD. Os subsetores de vulnerabilidade devem ser destacados em cores diferenciadas de acordo com a classificação da Vulnerabilidade de Ocupação. Os subsetores devem estar refletidos no mapa de risco. Os arquivos digitais devem ser compatíveis com os aplicativos de georreferenciamento e demais softwares utilizados pela Sedec, abrangendo, no mínimo, as extensões “pdf” e “.shp, .dbf, .shx e .prj”.

**7.3.40.** Os Mapas de Risco de movimentos de massa deverão estar associados a uma planilha correspondendo aos pontos e demais informações tabuladas, abrangendo os itens 1 e 3 do Formulário 01 (Apêndice IV). As planilhas devem, por sua vez, conter a informação georreferenciada em "grau decimal (apresentar as coordenadas para cada elemento mapeado), adotando datum WGS 84, e devem estar associadas a arquivos de projeção. Devem ser entregues em formato digital ,em CD/DVD. Os arquivos devem ser compatíveis com os aplicativos de georreferenciamento e demais softwares utilizados pela Sedec, abrangendo, no mínimo, as extensões “xlsx” e “.shp, .dbf, .shx e .prj”.

**7.3.41.** Cabe à CONTRATADA verificar a disponibilidade de base de melhor definição junto às instituições competentes, além das contidas no Apêndice I.

**7.3.42.** O relatório deve conter as principais informações que caracterizem o setor de interesse, empregando os dados dos formulários preenchidos em campo, empregando, sempre que relevante, gráficos e tabelas.

### **7.3.43. Etapa 2.4 - Propostas de intervenções:**

**7.3.44.** Esta etapa se refere à proposição das intervenções necessárias, e respectivas estimativas de custos, para mitigação dos riscos nas áreas de interesse (setores). Devem ser indicadas a(s) alternativa(s) de intervenção adequada(s) para cada setor de risco e/ou subsetores e de acordo com as tipologias de risco existentes.

**7.3.45.** As proposições de intervenção estruturais e não estruturais para movimentos de massa e inundação indicadas deverão visar a melhor relação custo/benefício, a menor complexidade técnica e específica para cada situação identificada.

**7.3.46.** Estabelecidas as obras necessárias para a mitigação de risco de cada setor, deverão ser estimados os custos necessários para cada obra/serviço e remoção.

**7.3.47.** Metodologia:

**7.3.48.** A proposição de ações estruturais deverá considerar:

- A. Identificação de intervenções estruturais para cada uma das áreas de interesse, especificando a sua tipologia (conforme o quadro A.1) e priorizando as soluções mais simples, de menor custo;
- B. As ações devem estar sintonizadas com as características dos processos geológico- geotécnicos identificados no local;
- C. Obras de estabilização de encostas privilegiando solução coletiva; e
- D. Zoneamento das áreas inadequadas para ocupação (apontar setores de risco onde não é possível executar obras e onde a ocupação tem que ser removida).

**7.3.49.** Para definição das ações estruturais tem-se como referência o Quadro da UNDRP (Office of the United Nations Disaster Relief Co-ordinator, ONU, 1991), a seguir:

<b>TIPO DE INTERVENÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>Serviços de Limpeza e Recuperação</b>	Serviços de limpeza de entulho, lixo, etc. Recuperação e/ou limpeza de sistemas de drenagem, esgotos e acessos. Também incluem obras de limpeza de canais de drenagem. Correspondem a serviços manuais e/ou utilizando maquinário de pequeno porte.
<b>Obras de drenagem superficial, proteção vegetal (gramíneas) e desmonte de blocos e matacões</b>	Implantação de sistema drenagem superficial (canaletas, rápidos, caixas de transição, escadas d'água, etc.). Implantação de proteção superficial vegetal (gramíneas) em taludes com solo exposto. Eventual execução de acessos para pedestres (calçadas, escadarias, etc.) integrados ao sistema de drenagem. Proteção vegetal de margens de canais de drenagem. Desmonte de blocos rochosos e matacões. Predomínio de serviços manuais e/ou com maquinário de pequeno porte.
<b>Obras de urbanização Agregadas a drenagem e Esgotamento sanitário</b>	Pequenas obras de urbanização tais como urbanização de becos, abertura de acessos, execução de passarelas, urbanização de áreas visando implantação adequada de redes de drenagem e esgotamento sanitário, estabelecimento de "rotas de fuga" e destinação de uso a áreas de risco desocupadas ou remanescentes de remoção de famílias.
<b>Estruturas de contenção De pequeno porte</b>	Implantação de estruturas de contenção de pequeno porte ( $h_{max} = 3,5$ m e $l_{max} = 10$ m). Obras de contenção e proteção de margens de canais (gabiões, muros de concreto, etc.). Correspondem a serviços parciais ou totalmente mecanizados.

<b>Obras de terraplenagem De médio a grande porte</b>	Execução de serviços de terraplenagem. Execução combinada de obras de drenagem superficial e proteção vegetal (obras complementares aos serviços de terraplenagem). Obras de desvio e canalização de córregos. Predomínio de serviços mecanizados.
<b>Estruturas de contenção de médio a grande portes</b>	Implantação de estruturas de contenção de médio a grande porte ( $h > 3,5$ m e $l > 10$ m), envolvendo obras de contenção passivas e ativas (muros de gravidade, cortinas, etc.). Poderão envolver serviços complementares de terraplenagem. Predomínio de serviços mecanizados.
<b>Remoção de moradias</b>	As remoções poderão ser definitivas ou não (para implantação de uma obra, por exemplo). Priorizar eventuais realocações dentro da própria área ocupada, em local seguro.

Quadro A.1. Tipologia de intervenções voltadas à redução de riscos associados a escorregamentos em encostas ocupadas e a solapamentos de margens de córregos.

**7.3.50.** Além das intervenções descritas no quadro acima, devem ser consideradas obras de dragagem e derrocamento de canais e leitos de rios e córregos, que resultem na redução dos riscos de inundação nas áreas de interesse, sendo indicados, se necessários, as avaliações e estudos que devem preceder a execução dos projetos e obras.

**7.3.51.** Essas exemplificações não eximem a CONTRATADA de propor outras intervenções mais adequadas às especificidades de cada local para a redução do risco.

**7.3.52.** Para cada setor de interesse deverão ser propostas as intervenções adequadas, identificadas em mapa/croqui através de números sequenciais, levantados em campo os principais quantitativos e dimensionados os respectivos custos. As informações sobre as intervenções devem constar no Formulário 03 – Propostas de intervenções para mitigação de riscos (Apêndice VI).

**7.3.53.** Para o dimensionamento dos custos das propostas de ações estruturais, deve-se considerar:

- A. Os custos necessários para execução das ações estruturais devem ser estimados para cada uma das áreas de interesse (setores), apresentados neste documento; e
- B. A estimativa de custos, relativas às obras, será obtida a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

**7.3.54. Produtos etapa 2.4:**

- A. Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03 (Apêndice VI);
- B. Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco; e

C. Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município.

**7.3.55.** A planilha com informações tabuladas deve conter os dados relacionados a cada intervenção, conforme descritos nos Formulário 03 (Apêndice VI), no formato “xlsx”. Esses dados devem compor o Relatório Consolidado por município, que deve apontar os pontos mais relevantes sobre as intervenções previstas para o município, empregando sempre que relevante tabelas e gráficos, devendo ser entregue impressas e em formato “doc”.

**7.3.56.** O mapa temático deve representar e localizar em planta as intervenções, empregando números para correlacioná-las com os dados em planilhas.

#### **7.4. ETAPA III – IDENTIFICAÇÃO DAS CAPACIDADES DE PROTEÇÃO A DESASTRES:**

**7.4.1.** A Etapa III se refere à identificação das capacidades de proteção a desastres, em nível municipal. Refere-se à aplicação de questionário junto ao representante do poder público municipal, prioritariamente o Coordenador Municipal de Defesa Civil.

**7.4.2.** Metodologia:

**7.4.3.** O levantamento de informações na Etapa III deve ser realizado a partir do preenchimento do Formulário 04 – Identificação da capacidade prevenção e resposta (Apêndice VII). Esse formulário deve ser aplicado junto aos representantes da Defesa Civil no poder público municipal, prioritariamente coordenadores municipais de Defesa Civil quando da existência do cargo no município.

**7.4.4.** Produtos da etapa III:

A. Planilha com as informações previstas no Formulário 04 (Apêndice VII); e

B. Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município.

**7.4.5.** A planilha com informações tabuladas deve conter os dados relacionados a cada setor de interesse, seguindo as informações do Formulário 04 (Apêndice VII), entregue no formato “xlsx”. Estes dados devem compor o Relatório Consolidado por município, que deve apontar os pontos mais relevantes sobre as informações coletadas, empregando sempre que relevante tabelas e gráficos, devendo ser entregue impresso e no formato “doc”.

#### **7.5. EXECUÇÃO DAS ETAPAS II E III EM MUNICÍPIO PILOTO**

**7.5.1.** Com o intuito de permitir a avaliação e o ajuste de aspectos relacionados à execução, pela CONTRATADA, dos serviços do presente Termo de Referência, o CONTRATANTE e a CONTRATADA selecionarão, em comum acordo, 01 (um) município de cada lote - denominado Município Piloto - para que o mesmo seja objeto da execução de todos os serviços previstos nas etapas II e III bem como elaboração de todos os produtos correspondentes.

**7.5.2.** A seleção do Município Piloto, conforme descrito no item 7.5.1, se dará na primeira

reunião de trabalho realizada entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**7.5.3.** Os prazos e condições de pagamentos relativos à execução dos serviços no Município Piloto são descritos na planilha constante do Apêndice X – Cronograma Físico-Financeiro.

**7.5.4.** A execução dos serviços no Município Piloto seguirá todas as determinações expressas nas Etapas II e III.

## **8. DA EQUIPE TÉCNICA**

**8.1.** Exige-se, para a prestação dos serviços, que os interessados disponham de meios técnicos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georreferenciados. A equipe básica, POR LOTE, para realização dos trabalhos deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas abaixo:

- A. Um Coordenador Geral, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços, profissional geólogo ou profissional engenheiro civil, de fortificação e construção, geólogo, cartógrafo, geógrafo ou de geodésia e topografia, registrado no CREA, com experiência comprovada por atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhados de certidões de acervo técnico – CAT, de análise, estudo, execução, projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geotecnia, levantamento geológico, mapa geológico, mapa de risco, reconhecimento geológico e/ou plano diretor de gerenciamento de risco;
- B. No mínimo, profissional engenheiro civil, de fortificação e construção, geólogo, cartógrafo, geógrafo ou de geodésia e topografia, registrado no CREA, com experiência na análise, estudo, execução, projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geotecnia, levantamento geológico, reconhecimento geológico, obras de proteção de encostas, drenagem e/ou dragagem, comprovada por atestados técnicos, certificações e/ou experiência profissional devidamente registrada em Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido;
- C. No mínimo, um profissional geólogo, geógrafo ou engenheiro geógrafo ou geólogo, registrado no CREA, com experiência na análise, estudo, execução, projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geologia, levantamento geológico, mapa geológico, mapa de risco, e/ou plano diretor de gerenciamento de risco, comprovada por atestados técnicos, certificações e/ou experiência profissional devidamente registrada em Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido;
- D. No mínimo, um profissional com capacidade técnica e/ou experiência em serviços de geoprocessamento, comprovada por atestados técnicos, certificações e/ou experiência profissional devidamente registrada em Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido.

**8.2.** A equipe básica listada acima reflete a configuração mínima de profissionais para a análise da capacidade técnica prevista neste Termo de Referência. A composição

completa da equipe de trabalho deve levar em consideração o escopo dos serviços e prazos descritos neste. É vedada a participação do mesmo profissional da equipe básica na execução do contrato de mais de um lote, constantes na Tabela 1 deste Termo de Referência.

**8.3.** Os profissionais indicados, na fase de licitação, para compor a equipe técnica, deverão participar da execução contratual, sendo obrigatória a comprovação do seu vínculo profissional com a CONTRATADA em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato decorrente deste Termo de Referência.

**8.4.** Os profissionais poderão ser empregados, prestadores de serviço, compor o quadro societário da CONTRATADA, ou vincular-se a ela por qualquer outro meio juridicamente válido, capaz de gerar as obrigações necessárias para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

**8.5.** O profissional indicado na forma acima somente poderá ser substituído por outro de igual ou com melhor qualificação, desde que comprovada tal condição e o procedimento seja autorizado formal e expressamente pelo Gestor do Contrato.

**8.6.** A CONTRATADA será responsável por obter o visto do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da execução dos serviços, tanto da pessoa jurídica quanto dos profissionais envolvidos na execução do presente objeto, quando necessário, bem como quaisquer outros registros ou licenças relativas à realização dos serviços.

## **9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

### **9.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**9.2.** Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa, individualmente ou em consórcio, que satisfaça plenamente todas as condições do presente Termo de Referência e seus apêndices, na forma da Lei nº 8.666/93.

### **9.3. DA HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.4.** Para habilitação técnica, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- A. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome do licitante;
- B. Certidão de registro de pessoa física, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome do Responsável Técnico pelos serviços;
- C. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitidos (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a experiência em estudos, levantamentos, projetos e obras geotécnicas, hidráulicas, terraplenagem, ou sistemas de drenagem;
- D. Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante possui profissional de nível superior, com experiência em análise, estudo, execução,

projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geotecnia, levantamento geológico, mapa geológico, mapa de risco, reconhecimento geológico e/ou plano diretor de gerenciamento de risco, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, registrada no CREA;

D.1. O profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica descrito neste item deverá ser o Coordenador Geral da Equipe Técnica;

E. Relação explícita dos profissionais disponíveis para a execução do objeto deste Termo de Referência, que deverá ser composta, no mínimo, da equipe descrita no item 8. Essa relação será realizada mediante o modelo do Apêndice VIII - Modelo de indicação da equipe técnica; e

F. Declaração de cada um dos integrantes da Equipe Técnica indicada na forma acima, de que tem ciência do integral conteúdo do Edital da licitação oriunda deste Termo de Referência e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante, caso ele venha se sagrar vencedor, conforme modelo do Apêndice IX - Modelo de declaração de responsabilidade técnica da equipe técnica.

#### **9.5. Das condições de apresentação do atestado de capacidade técnica:**

**9.6.** Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

**9.7.** Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos para a comprovação das características mínimas exigidas para a qualificação técnica.

**9.8.** No caso de apresentação de atestado de capacidade técnica de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da CONTRATADA. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela CONTRATADA, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da CONTRATADA.

**9.9.** Serão considerados para avaliação apenas os atestados acompanhados de cópias dos respectivos contratos e aditivos.

**9.10.** Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado e conter:

A. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

B. Razão Social da CONTRATADA;

C. Número e vigência do contrato;

D. Objeto do contrato;

E. Descrição do trabalho realizado;

F. Local e Data de Emissão;

G. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone

e correio eletrônico);

H. Assinatura do responsável pela emissão do atestado; e

I. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

**9.11.** A aceitação da habilitação técnica pode ser diligenciada para verificação da compatibilidade dos serviços nas instalações dos expedidores dos atestados, por meio de visita técnica a ser realizada no local.

## **10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**10.1.** O prazo total definido para a execução do Objeto da Licitação deverá ser de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico previsto no Apêndice X.

## **11. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A LICITANTE deverá apresentar Proposta de Preços, de conformidade com o Apêndice XI contendo descrição detalhada do objeto deste Termo de Referência, devendo conter:

- A. prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- B. preço global, onde deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, impostos, taxas, seguros, salários, materiais, utensílios, equipamentos ou quaisquer outros encargos;
- C. nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- D. nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;  
e
- E. os preços serão utilizados até a segunda casa decimal, inclusive;

**11.2.** Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias nos termos § 3º do Art. 29 da IN SLTI/MPOG Nº 2/2008, objetivando, comprovação da regularidade da cotação ofertada.

**11.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, por lote.**



## **12. SUPERVISÃO E VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS**

**12.1.** Do acompanhamento:

**12.2.** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ocorrer segundo as diretrizes contidas neste instrumento. Observar-se-ão as adequações apresentadas pela Comissão Técnica de Fiscalização que se fizerem necessárias, sem que haja acréscimos de tarefas que impliquem no incremento no valor global dos serviços estabelecidos no CONTRATO.

**12.3.** Toda a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-á por meio de Livro de Ocorrências ou Ofício, sendo facultado o uso de mensagem eletrônica (email) para fins de celeridade nos encaminhamentos, devendo haver a confirmação do recebimento do mesmo. O uso do expediente da mensagem eletrônica não isenta a CONTRATADA do registro oficial da comunicação pela formalização adequada, que deve conter um apontamento caso o evento já tenha seu equacionamento encaminhado.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio de comissão, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Integração Nacional.

**13.3.** A presença da fiscalização do Ministério da Integração Nacional não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

## **14. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** Os serviços serão faturados conforme o cronograma físico, a medida da entrega e aceite dos produtos.

**14.2.** As despesas de diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos e softwares deverão estar compreendidos na proposta.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, conforme cronograma físico, de acordo com as medições mensais, com base no cronograma físico, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização de Contrato do MI formalmente designada, acompanhada do Relatório Mensal de Gestão de Contrato e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos itens seguintes.

**15.2.** Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada medição.

**15.3.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA do recolhimento:

- A. À Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários da CONTRATADA que participarem da execução do objeto contratado;
- B. Do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária; e
- C. Do ISS - Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM - Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

**15.4.** As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NF apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte do MI, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

**15.5.** A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- A. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- B. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003; e
- C. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**15.6.** A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**15.7.** O MI considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**15.8.** As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma

imediate, devolvidas à CONTRATADA para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**15.9.** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pelo MI, que cubram a execução dos serviços.

**15.10.** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega ao MI dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pelo MI dos prazos estabelecidos.

**15.11.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**15.12.** Ficam excluídos da hipótese acima referida, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

## **16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da seguinte maneira:

- A. Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização do serviço, no ato de entrega dos produtos pela CONTRATADA; e
- B. Definitivamente, em até 30 dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designado para tanto, após a análise da qualidade e a constatação de não haver pendências relativas às entregas previstas no cronograma físico, resguardando-se ao Ministério da Integração Nacional o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente insatisfatória.

**16.2.** Verificada, pelo Ministério, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no contrato. Neste caso a CONTRATADA será convocada a refazer todos os serviços realizados, ou poderá o Ministério da Integração Nacional rescindir o contrato, em conformidade com a legislação vigente.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- A. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo;
- B. Prestar esclarecimento ao MI sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

- C. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do MI;
- D. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadoras, sem qualquer solidariedade do MI, apresentando mensalmente ao CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- E. Dispor de Quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços conforme cronograma, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- F. Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria;
- G. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, bem como dos servidores e terceiros envolvidos;
- H. Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aquelas referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado;
- I. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- J. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- K. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pelo MI;
- L. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- M. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro,

originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

- N. Repassar ao Ministério da Integração Nacional todos os produtos e conteúdos produzidos relativos ao objeto da contratação, sendo vedada à CONTRATADA a cessão, transferência, permuta ou doação dos produtos ou parte deles, bem como qualquer direito sobre eles;
- O. Disponibilizar os profissionais indicados, na fase de licitação, para realizar a execução contratual, e comprovar o seu vínculo profissional com eles, por meio juridicamente válido, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- P. Somente substituir o profissional indicado na forma acima por outro de igual ou melhor qualificação, desde que comprovada tal condição e o procedimento seja autorizado formal e expressamente pelo Gestor do Contrato; e
- Q. Obter o visto do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da execução dos serviços, tanto da pessoa jurídica quanto dos profissionais envolvidos na execução do presente objeto, quando necessário, bem como quaisquer outros registros ou licenças relativas à realização dos serviços.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **18.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- A. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- B. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- C. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
- D. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- E. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução da prestação dos serviços;
- F. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- G. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- H. Efetuar o pagamento conforme cronograma físico devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato; e

I. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo de Referência.

## **19. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Apêndice I - Áreas analisadas previamente pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM;

Apêndice II - Lista de Municípios (tabela que apresenta o município, unidade da federação, código do município (IBGE), número de setores identificados no município e número total estimado de imóveis compreendidos pelos setores);

Apêndice III – Modelo de Ordem de Serviço;

Apêndice IV - Formulário 01 (Identificação dos Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade);

Apêndice V - Formulário 02 (Formulário de Identificação da Área Mapeada);

Apêndice VI - Formulário 03 (Propostas de intervenções para mitigação de riscos);

Apêndice VII - Formulário 04 (Identificação da capacidade prevenção e resposta);

Apêndice VIII - Modelo de indicação da equipe técnica;

Apêndice IX - Modelo de declaração de responsabilidade técnica da equipe técnica;

Apêndice X - Cronograma Físico;

Apêndice XI – Modelo de Proposta de Preços; e

Apêndice XII – Termo de Compromisso de Sigilo.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE I**

**ÁREAS ANALISADAS PREVIAMENTE PELO  
SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL – CPRM**

**ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO  
ELETRÔNICO**

**A ÍNTEGRA DESTE EDITAL ESTÁ NO SITE  
*www.integracao.gov.br***

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS JUNTO À  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATERIAL DO MI  
PELOS TELEFONES Nº (61) 2034-5860 OU 2034-5508**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE II**

**LISTA DE MUNICÍPIOS**

**Tabela que apresenta o município, unidade da federação, código do município (IBGE), número de setores identificados no município e número total estimado de imóveis compreendidos pelos setores:**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>	<b>LOTE</b>	<b>CÓDIGO IBGE</b>	<b>SETORES</b>	<b>EDIFICAÇÕES</b>
Alto Feliz	RS	1	4300570	2	2
Eldorado do Sul	RS	1	4306767	13	2144
São Sebastião do Caí	RS	1	4319505	1	4250
Três Coroas	RS	1	4321709	24	733
Dom Pedrito	RS	1	4306601	1	2000
Pedro Osório	RS	1	4314209	1	600
Rosário do sul	RS	1	4316402	4	1770
Antônio Carlos	SC	2	4201208	16	124
Botuverá	SC	2	4202701	12	70
Camboriú	SC	2	4203204	8	1578
Itapema	SC	2	4208302	5	98
Ituporanga	SC	2	4208500	7	731
José Boiteux	SC	2	4209151	6	13
Nova Trento	SC	2	4211504	31	384
Pomerode	SC	2	4213203	23	960
Ponte Alta	SC	2	4213302	2	51
Presidente Getúlio	SC	2	4214003	8	505
Rio do Campo	SC	2	4214508	8	61
Rodeio	SC	2	4215109	12	119
São João Batista	SC	2	4216305	30	2264
Taió	SC	2	4217808	4	2838
Vidal Ramos	SC	2	4219200	11	180



Corupá	SC	3	4204509	10	94
Garuva	SC	3	4205803	4	10
Joinville	SC	3	4209102	24	417
Mafra	SC	3	4210100	9	1022
Rio Negrinho	SC	3	4215000	5	301
Schroeder	SC	3	4217402	40	473
Capitão Leônidas Marques	PR	3	4104600	3	10
Curitiba	PR	3	4106902	3	157
Fazenda do Rio Grande	PR	3	4107652	3	12
Pinhais	PR	3	4119152	2	8
São Miguel do Iguaçu	PR	3	4125704	3	170
Umuarama	PR	3	4128104	2	87
União da Vitória	PR	3	4128203	6	360
Barbacena	MG	4	3105608	23	903
Ewbank da Câmara	MG	4	3125002	5	248
Juiz de Fora	MG	4	3136702	21	2530
Matias Barbosa	MG	4	3140803	18	605
Astolfo Dutra	MG	4	3104601	8	97
Congonhas	MG	4	3118007	27	1925
Diogo de Vasconcelos	MG	4	3121704	6	123
Ervália	MG	4	3124005	14	786
Ouro Preto	MG	4	3146107	22	2342
Piranga	MG	4	3150802	11	224
Visconde do Rio Branco	MG	4	3172004	21	736
Betim	MG	5	3106705	35	2394
Brumadinho	MG	5	3109006	4	239
Contagem	MG	5	3118601	28	1556
Nova Lima	MG	5	3144805	15	11478
Bom Jesus do Norte	ES	6	3201100	5	86
Castelo	ES	6	3201407	10	583
Itapemirim	ES	6	3202801	10	899
Mimoso do Sul	ES	6	3203403	12	1351
Muqui	ES	6	3203809	8	1633
Rio Novo do Sul	ES	6	3204401	11	985
São José do Calçado	ES	6	3204807	12	14
Chalé	MG	6	3116001	6	790

Lajinha	MG	6	3137700	8	990
Manhuaçu	MG	6	3139409	18	3945
Manhumirim	MG	6	3139508	7	1780
Ibatiba	ES	6	3202454	10	1964
Aracruz	ES	7	3200607	12	448
Cariacica	ES	7	3201308	51	6029
Colatina	ES	7	3201506	16	2513
Fundão	ES	7	3202207	15	996
Ibiraçu	ES	7	3202504	1	40
Laranja da Terra	ES	7	3203163	10	705
Santa Leopoldina	ES	7	3204500	18	333
Viana	ES	7	3205101	15	2248
Vila Velha	ES	7	3205200	16	2704
Caraí	MG	8	3113008	9	712
Chapada do Norte	MG	8	3116100	4	163
Januária	MG	8	3135209	4	5210
Montes Claros	MG	8	3143302	4	103
Novo Cruzeiro	MG	8	3145307	3	212
Pirapora	MG	8	3151206	2	1100
Sabinópolis	MG	8	3156809	12	180
Teófilo Otoni	MG	8	3168606	12	3360
Unaí	MG	8	3170404	1	57
Frei Inocência	MG	8	3126901	2	230
Governador Valadares	MG	8	3127701	2	60
Mantena	MG	8	3139607	4	840
Periquito	MG	8	3149952	4	107
Água Doce do Norte	ES	8	3200169	13	625
Barra de São Francisco	ES	8	3200904	9	1557
Nova Venécia	ES	8	3203908	21	947
Camacan	BA	9	2905602	16	438
Itabuna	BA	9	2914802	47	4433
Itagimirim	BA	9	2915304	4	720
Itapetinga	BA	9	2916401	6	645
Itororó	BA	9	2917102	4	1070
Nova Viçosa	BA	9	2923001	8	3310
Porto Seguro	BA	9	2925303	6	389

Santa Cruz Cabrália	BA	9	2927705	7	157
Candeias	BA	9	2906501	16	3161
Lauro de Freitas	BA	9	2919207	21	1500
Senhor do Bonfim	BA	9	2930105	5	254
Caruaru	PE	10	2604106	5	3050
Paulista	PE	10	2610707	8	188
Mauriti	CE	10	2308104	3	285
Quixeramobim	CE	10	2311405	2	195
Sobral	CE	10	2312908	29	2701
Fortaleza	CE	10	2304400	31	13725
Barras	PI	11	2201200	5	585
Campo Maior	PI	11	2202208	7	1360
Esperantina	PI	11	2203701	4	1051
Porto	PI	11	2208502	6	288
Teresina	PI	11	2211001	38	5995
União	PI	11	2211100	5	347
Bacabal	MA	11	2101202	1	1000
Grajaú	MA	11	2104800	6	73
Imperatriz	MA	11	2105302	1	1000
Pedreiras	MA	11	2108207	3	3100
São Luís	MA	11	2111300	9	331
Trizidela do Vale	MA	11	2112233	1	3000
Vitória do Mearim	MA	11	2112902	1	4000
Altamira	PA	12	1500602	10	1480
Baião	PA	12	1501204	5	96
Belém	PA	12	1501402	10	1216
Marabá	PA	12	1504208	13	4527
Santana do Araguaia	PA	12	1506708	4	195
São João do Araguaia	PA	12	1507508	4	41
Tucuruí	PA	12	1508100	7	429
Macapá	AP	13	1600303	11	620
Santana	AP	13	1600600	6	2870
Alenquer	PA	13	1500404	3	1260
Almeirim	PA	13	1500503	9	1380
Gurupá	PA	13	1503101	3	349
Itaituba	PA	13	1503606	3	210

Monte Alegre	PA	13	1504802	5	860
Óbidos	PA	13	1505106	4	760
Oriximimá	PA	13	1505304	3	520
Porto de Moz	PA	13	1505908	5	360
Prainha	PA	13	1506005	2	520
Rurópolis	PA	13	1506195	4	110
Santarém	PA	13	1506807	6	356



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE III**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/20\_\_

CONTRATO MI Nº \_\_\_\_/20\_\_

LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/20\_\_

O Ministério da Integração Nacional – MI, por meio do Gestor do Contrato em epígrafe, designado pela Portaria nº \_\_\_\_, da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, determina à Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, o início dos trabalhos correspondentes às Etapas de Serviços nº I e II, relativas ao(s) Município(s) de \_\_\_\_/\_\_\_\_ (UF), respectivamente, obedecendo aos padrões técnicos e às exigências consignadas no Contrato, Termo de Referência e Proposta, no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

Local, Data

\_\_\_\_\_  
(NOME DO GESTOR DO CONTRATO)

Recebi em    /    /    ,

(Nome do Representante formalmente designado pelo fornecedor contratado/RG/CPF)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE IV**

**FORMULÁRIO 01**

**ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO  
ELETRÔNICO “pdf”**

**A ÍNTEGRA DESTE EDITAL ESTÁ NO SITE  
*www.integracao.gov.br***

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS JUNTO À  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATERIAL DO MI  
PELOS TELEFONES Nº (61) 3414-5860 OU 3414-5529**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE V**

**FORMULÁRIO 02**

**ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO  
ELETRÔNICO “pdf”**

**A ÍNTEGRA DESTA EDITAL ESTÁ NO SITE  
*www.integracao.gov.br***

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS JUNTO À  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATERIAL DO MI  
PELOS TELEFONES Nº (61) 2034-5860 OU 2034-5508**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE VI**

**FORMULÁRIO 03**

**ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO  
ELETRÔNICO “pdf”**

**A ÍNTEGRA DESTE EDITAL ESTÁ NO SITE  
*www.integracao.gov.br***

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS JUNTO À  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATERIAL DO MI  
PELOS TELEFONES Nº (61) 2034-5860 OU 2034-5508**





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE VII**

**FORMULÁRIO 04**

**ANEXO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO  
ELETRÔNICO “pdf”**

**A ÍNTEGRA DESTE EDITAL ESTÁ NO SITE  
*www.integracao.gov.br***

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS JUNTO À  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
MATERIAL DO MI  
PELOS TELEFONES Nº (61) 2034-5860 OU 2034-5508**



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE VIII**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº xxxx, com sede na xxxx, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) xxxx, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx e do CPF/MF nº xxx, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxxx que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de serviços de **xxx**:

	<b>Nome do Profissional</b>	<b>Função</b>	<b>Área de Formação</b>	<b>Experiência Profissional</b>	<b>Nº CREA e CAT</b>
1					
2					
3					
4					

(assinatura do representante legal)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
DA EQUIPE TÉCNICA**

*(nome completo do profissional)*, CREA nº xxxx, declara que é conhecedor das condições constantes no Pregão Eletrônico nº xxxx, e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa xxxx, CNPJ nº xxx, para a prestação de serviços de xxx, caso ela venha se sagrar vencedora da licitação referida. Declara, ainda, que ocupará a função de xxx.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE X**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (TODOS OS LOTES)**

Item	Descrição	Unidade	Prazo (meses)	Meses								
				1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>A - Mobilização e Relatório de Programação</b>												
	Relatório de Programação	Relatório	1	100%								
<b>B - Município Piloto</b>												
	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02 para o município piloto	setor	1	100%								
	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000 para o município piloto	setor	2	50%	50%							
	Relatório de Identificação de Área Mapeada para o município piloto	setor	1		100%							
	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01 para o município piloto	edificações	1	100%								
	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	setor	2	50%	50%							
	Mapa de Risco de inundações e/ou movimentos de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000 para o município piloto	setor	2	50%	50%							
	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa para o piloto	setor	1		100%							
	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03 para o município piloto	setor	1	100%								
	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco para o município piloto	setor	2	50%	50%							
	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção para o município piloto	município	1		100%							
	Planilha com as informações previstas no Formulário 04 para o município piloto	município	1	100%								
	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres para o município piloto	município	1		100%							
<b>C - Demais Municípios</b>												
<b>ETAPA II – Levantamento de informações nos setores de risco de interesse</b>												
<b>Etapa 2.1 - Identificação geral de elementos localizados nas áreas de interesse e entorno</b>												
	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	setor	3	33,33%	33,33%	33,34%						
	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	setor	3			33,33%	33,33%	33,34%				
	Relatório de Identificação de Área Mapeada	setor	2					50%	50%			

Item	Descrição	Unidade	Prazo (meses)	Meses									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	
	<b>Etapas 2.2 e 2.3 – Identificação e Mapeamentos dos Fatores de Risco de Inundação e/ou Deslizamentos</b>												
	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	edificações	6	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%				
	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimentação de massa, com respectivos subsectores, em escala 1:2.000	setor	5				20%	20%	20%	20%	20%		
	Mapa de risco de inundação e/ou movimentação de massa, por setor e subsector de risco, em escala 1:2.000	setor	5				20%	20%	20%	20%	20%		
	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	setor	3						33,33%	33,33%	33,34%		
	<b>Etapa 2.4 - Propostas de intervenções</b>												
	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	setor	6	16,66%	16,66%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%				
	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	setor	5				20%	20%	20%	20%	20%		
	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	município	3							33,33%	33,33%	33,34%	
	<b>ETAPA III – Identificação das capacidades de proteção a desastres</b>												
	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	município	2						50%	50%			
	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	município	2								50%	50%	



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE XI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Coordenação-Geral de Suporte Logístico

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/20\_\_\_\_, Lote nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus Anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados. E que embora a adjudicação seja global por lote, encaminho proposta com os valores discriminados por item, conforme anexo.

O valor total de nossa proposta, para a **Contratação de empresa especializada para levantamento de dados e análise da vulnerabilidade a desastres naturais para elaboração de mapas de risco e apresentação de proposta de intervenções para prevenção de desastres**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ e seus Anexos, referente ao Lote nº \_\_\_\_, é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Dados Bancários:

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Representante Legal)

(CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / *FAC-SÍMILE* / *e-mail*)

ANEXO: Discriminação de valores por item.

**ANEXO À PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
2	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	46		R\$ -
3	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	46		R\$ -
4	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	46		R\$ -
5	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	11499		R\$ -
6	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	46		R\$ -
7	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	46		R\$ -
8	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	46		R\$ -
9	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	46		R\$ -
10	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	46		R\$ -
11	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	7		R\$ -
12	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	7		R\$ -
13	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	7		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 2</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
14	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
15	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	183		R\$ -
16	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	183		R\$ -
17	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	183		R\$ -
18	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	9976		R\$ -
19	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	183		R\$ -
20	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	183		R\$ -
21	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	183		R\$ -
22	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	183		R\$ -
23	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	183		R\$ -
24	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	15		R\$ -
25	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	15		R\$ -
26	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	15		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -



<b>LOTE</b>						
<b>Nº 3</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
27	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
28	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	114		R\$ -
29	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	114		R\$ -
30	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	114		R\$ -
31	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	3121		R\$ -
32	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	114		R\$ -
33	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	114		R\$ -
34	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	114		R\$ -
35	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	114		R\$ -
36	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	114		R\$ -
37	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13		R\$ -
38	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13		R\$ -
39	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 4</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
40	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
41	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	176		R\$ -
42	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	176		R\$ -
43	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	176		R\$ -
44	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	10519		R\$ -
45	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	176		R\$ -
46	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	176		R\$ -
47	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	176		R\$ -
48	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	176		R\$ -
49	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	176		R\$ -
50	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	11		R\$ -
51	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	11		R\$ -
52	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	11		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 5</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
53	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
54	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	82		R\$ -
55	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	82		R\$ -
56	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	82		R\$ -
57	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15667		R\$ -
58	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	82		R\$ -
59	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	82		R\$ -
60	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	82		R\$ -
61	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	82		R\$ -
62	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	82		R\$ -
63	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	4		R\$ -
64	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	4		R\$ -
65	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	4		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 6</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
66	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
67	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	117		R\$ -
68	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	117		R\$ -
69	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	117		R\$ -
70	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15020		R\$ -
71	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	117		R\$ -
72	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	117		R\$ -
73	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	117		R\$ -
74	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	117		R\$ -
75	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	117		R\$ -
76	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	12		R\$ -
77	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	12		R\$ -
78	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	12		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 7</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
79	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
80	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	154		R\$ -
81	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	154		R\$ -
82	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	154		R\$ -
83	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	16016		R\$ -
84	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	154		R\$ -
85	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	154		R\$ -
86	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	154		R\$ -
87	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	154		R\$ -
88	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	154		R\$ -
89	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	9		R\$ -
90	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	9		R\$ -
91	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	9		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 8</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
92	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
93	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	106		R\$ -
94	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	106		R\$ -
95	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	106		R\$ -
96	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15463		R\$ -
97	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	106		R\$ -
98	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	106		R\$ -
99	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	106		R\$ -
100	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	106		R\$ -
101	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	106		R\$ -
102	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	16		R\$ -
103	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	16		R\$ -
104	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	16		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 9</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
105	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
106	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	140		R\$ -
107	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	140		R\$ -
108	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	140		R\$ -
109	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	16077		R\$ -
110	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	140		R\$ -
111	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	140		R\$ -
112	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	140		R\$ -
113	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	140		R\$ -
114	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	140		R\$ -
115	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	11		R\$ -
116	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	11		R\$ -
117	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	11		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 10</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
118	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
119	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	78		R\$ -
120	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	78		R\$ -
121	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	78		R\$ -
122	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	20144		R\$ -
123	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	78		R\$ -
124	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	78		R\$ -
125	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	78		R\$ -
126	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	78		R\$ -
127	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	78		R\$ -
128	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	6		R\$ -
129	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	6		R\$ -
130	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	6		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -



<b>LOTE</b>						
<b>Nº 11</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
131	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
132	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	87		R\$ -
133	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	87		R\$ -
134	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	87		R\$ -
135	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	22130		R\$ -
136	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	87		R\$ -
137	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	87		R\$ -
138	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	87		R\$ -
139	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	87		R\$ -
140	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	87		R\$ -
141	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13		R\$ -
142	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13		R\$ -
143	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 12</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
144	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
145	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	53		R\$ -
146	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	53		R\$ -
147	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	53		R\$ -
148	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	7984		R\$ -
149	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	53		R\$ -
150	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	53		R\$ -
151	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	53		R\$ -
152	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	53		R\$ -
153	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	53		R\$ -
154	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	7		R\$ -
155	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	7		R\$ -
156	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	7		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 13</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
157	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
158	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	64		R\$ -
159	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	64		R\$ -
160	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	64		R\$ -
161	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	10175		R\$ -
162	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	64		R\$ -
163	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	64		R\$ -
164	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	64		R\$ -
165	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	64		R\$ -
166	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	64		R\$ -
167	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13		R\$ -
168	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13		R\$ -
169	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE XII**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

A **CONTRATADA** se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela **CONTRADA** e demais órgãos governamentais, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação; e
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pela **Contratante**, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

O compromisso acima não abrange informações que: (a) eram do conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente, não estando sujeita a obrigação de serem mantidas em sigilo; (b) sejam reveladas a terceiros pela parte que as forneceu à **CONTRATADA**, isenta de restrições; (c) estejam ou se tornem publicamente disponíveis por meio diverso que não a revelação não autorizada pela **CONTRATADA**; (d) tenham sido exigidas por ordem judicial ou administrativa.

Além disso, considera que todos os resultados dos estudos relativos à presente Proposta, desenvolvidos sob responsabilidade direta dos profissionais da **CONTRADA**, serão de propriedade da **CONTRATADA** e formulados, apresentados e divulgados estritamente em seu nome.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

assinatura do declarante



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO II**

**COMPOSIÇÃO DOS LOTES**

<b>LOTE Nº 1</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
2	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	46
3	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	46
4	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	46
5	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	11499
6	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	46
7	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	46
8	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	46
9	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	46
10	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	46
11	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	7
12	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	7
13	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	7
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 2</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
14	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
15	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	183
16	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	183
17	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	183
18	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	9976
19	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	183
20	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	183
21	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	183
22	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	183
23	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	183
24	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	15
25	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	15
26	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	15
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 3</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
27	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
28	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	114
29	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	114
30	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	114
31	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	3121
32	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	114
33	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	114
34	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	114
35	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	114
36	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	114
37	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13
38	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13
39	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 4</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
40	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
41	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	176
42	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	176
43	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	176
44	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	10519
45	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	176
46	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	176
47	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	176
48	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	176
49	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	176
50	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	11
51	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	11
52	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	11
	<b>TOTAL</b>			



<b>LOTE Nº 5</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
53	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
54	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	82
55	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	82
56	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	82
57	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15667
58	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	82
59	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	82
60	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	82
61	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	82
62	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	82
63	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	4
64	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	4
65	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	4
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 6</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
66	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
67	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	117
68	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	117
69	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	117
70	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15020
71	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	117
72	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	117
73	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	117
74	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	117
75	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	117
76	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	12
77	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	12
78	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	12
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 7</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
79	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
80	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	154
81	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	154
82	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	154
83	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	16016
84	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	154
85	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	154
86	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	154
87	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	154
88	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	154
89	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	9
90	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	9
91	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	9
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 8</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
92	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
93	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	106
94	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	106
95	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	106
96	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15463
97	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	106
98	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	106
99	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	106
100	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	106
101	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	106
102	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	16
103	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	16
104	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	16
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 9</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
105	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
106	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	140
107	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	140
108	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	140
109	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	16077
110	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	140
111	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	140
112	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	140
113	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	140
114	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	140
115	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	11
116	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	11
117	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	11
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 10</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
118	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
119	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	78
120	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	78
121	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	78
122	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	20144
123	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	78
124	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	78
125	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	78
126	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	78
127	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	78
128	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	6
129	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	6
130	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	6
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 11</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
131	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
132	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	87
133	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	87
134	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	87
135	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	22130
136	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	87
137	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	87
138	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	87
139	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	87
140	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	87
141	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13
142	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13
143	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13
	<b>TOTAL</b>			

<b>LOTE Nº 12</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
144	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
145	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	53
146	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	53
147	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	53
148	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	7984
149	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	53
150	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	53
151	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	53
152	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	53
153	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	53
154	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	7
155	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	7
156	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	7
	<b>TOTAL</b>			



<b>LOTE Nº 13</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
157	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1
158	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	64
159	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	64
160	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	64
161	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	10175
162	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	64
163	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	64
164	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	64
165	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	64
166	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	64
167	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13
168	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13
169	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13
	<b>TOTAL</b>			



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO III**

**ORÇAMENTO**

<b>LOTE</b>	<b>R\$ ESTIMADO</b>
1	R\$ 953.624,50
2	R\$ 1.911.980,70
3	R\$ 1.151.536,16
4	R\$ 1.790.342,61
5	R\$ 1.271.489,62
6	R\$ 1.659.104,29
7	R\$ 1.845.513,11
8	R\$ 1.716.043,41
9	R\$ 1.816.304,71
10	R\$ 1.493.276,05
11	R\$ 1.813.958,31
12	R\$ 843.113,53
13	R\$ 1.158.764,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.425.051,89</b>



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2013 - MI QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Secretário Nacional de Defesa Civil, **HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 16.300 – PM-PE e do CPF/MF sob o nº 090.315.454-49, nomeado pela Portaria nº 165 de 12 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de janeiro de 2011, com competência para assinar contratos, nos termos do Artigo 5º, Inciso II, da Portaria nº 477, de 5 de julho de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxxx/xx, neste ato representado por seu Representante legal, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxx e do CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada apenas **CONTRATADA** firmam o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, do tipo menor preço global, por lote, de acordo com o Processo nº 59000.000330/2013-71, referente ao Pregão Eletrônico nº xx/2013-MI, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520/2002, ao Decreto nº 5.450/2005, ao Decreto nº 6.204/2007, à Lei Complementar nº 123/2006,, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para levantamento de  
Processo: 59000.000330/2013-71

dados e análise da vulnerabilidade a desastres naturais para elaboração de mapas de risco e apresentação de proposta de intervenções para prevenção de desastres, conforme especificações contidas no Edital de Pregão nº xx/2013-MI e seus anexos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão n.º xx/2013-MI, vinculando-se, ainda, à Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo nº 59000.000330/2013-71 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- e) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução da prestação dos serviços;
- f) Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Contrato;
- g) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à **CONTRATADA**;
- h) Efetuar o pagamento conforme cronograma físico devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato; e
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento deste Contrato ou ações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e neste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato;
- b) Prestar esclarecimento a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

- c) Acatar as orientações do Fiscal deste Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- d) Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadoras, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, apresentando mensalmente a **CONTRATANTE** a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocada nas atividades, objeto deste Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela **CONTRATADA**;
- e) Dispor de Quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços conforme cronograma, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- f) Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência deste Contrato de trabalho no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, bem como dos servidores e terceiros envolvidos;
- h) Fornecer a **CONTRATANTE**, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aquelas referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado;
- i) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- j) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela **CONTRATANTE**;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- n) Repassar a **CONTRATANTE** todos os produtos e conteúdos produzidos relativos ao objeto da contratação, sendo vedado à **CONTRATADA** a cessão, transferência, permuta ou doação dos produtos ou parte deles, bem como qualquer direito sobre eles;

- o) Disponibilizar os profissionais indicados, na fase de licitação, para realizar a execução contratual, e comprovar o seu vínculo profissional com eles, por meio juridicamente válido, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato;
- p) Somente substituir o profissional indicado na forma acima por outro de igual ou melhor qualificação, desde que comprovada tal condição e o procedimento seja autorizado formal e expressamente pelo Gestor deste Contrato; e
- q) Obter o visto do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da execução dos serviços, tanto da pessoa jurídica quanto dos profissionais envolvidos na execução do presente objeto, quando necessário, bem como quaisquer outros registros ou licenças relativas à realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ESCOPO DE SERVIÇOS**

Caracterizam-se como produtos deste Contrato:

- a) Planilha de dados tabulados sobre elementos de interesse;
- b) Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:2.000 e 1:10.000;
- c) Relatório de identificação de área mapeada;
- d) Planilha de dados tabulados sobre fatores físicos e ambientais de vulnerabilidade a inundações e movimentos de massa;
- e) Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000;
- f) Mapa de risco de inundação e movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000;
- g) Relatório consolidado sobre fatores físicos e ambientais de vulnerabilidade a inundações e movimentos de massa;
- h) Planilha de dados tabulados sobre as ações estruturais e propostas de intervenções para mitigação de riscos;
- i) Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco;
- j) Relatório consolidado sobre as propostas de intervenção por município;
- k) Planilha de dados tabulados sobre a capacidade de prevenção e resposta por município; e
- l) Relatório consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ÁREAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As áreas a serem analisadas são as previamente identificadas pelo Serviço Geológico do Brasil – CPRM, conforme delimitação no Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência, sendo a licitação para o seguinte lote:

<b>LOTE</b>	<b>ESTADO(S)</b>	<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>SETORES</b>	<b>EDIFICAÇÕES</b>
<b>1</b>	RS	7	46	11499
<b>2</b>	SC	15	183	9976
<b>3</b>	SC, PR	13	114	3121
<b>4</b>	MG	11	176	10519
<b>5</b>	MG	4	82	15667
<b>6</b>	ES, MG	12	117	15020
<b>7</b>	ES	9	154	16016
<b>8</b>	MG, ES	16	106	15463
<b>09</b>	BA	11	140	16077
<b>10</b>	PE, CE	6	78	20144
<b>11</b>	PI, MA	13	87	22130
<b>12</b>	PA	7	53	7984
<b>13</b>	AP, PA	13	64	10175

Tabela 1 – Composição dos Lotes

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os arquivos constantes no Apêndice I estão nas extensões .pdf, .shp, .dbf e .shp, compatíveis como os sistemas e softwares empregados pela Sedec.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Apêndice II é composto por uma tabela que apresenta o município, unidade da federação, código do município (IBGE), número de setores identificados no município e número total estimado de imóveis compreendidos pelos setores.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As indicações de edificações são apenas estimativas sendo que a **CONTRATADA** é responsável pelo cumprimento dos termos deste Contrato na totalidade dos setores do lote em que for vencedora.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ETAPAS**

A **CONTRATADA** deverá realizar a seguinte sequência de etapas:

D. ETAPA I – Mobilização e Relatório de Programação;

E. ETAPA II – Levantamento, mapeamento e espacialização de informações nos setores de risco de interesse; e

F. ETAPA III – Identificação das capacidades de proteção a desastres.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DETELHAMENTO DAS ETAPAS E DOS ASPECTOS METODOLÓGICOS**

O detalhamento das etapas e os aspectos metodológicos são aqueles estabelecidos no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – EQUIPE TÉCNICA**

Exige-se, para a prestação dos serviços, que os interessados disponham de meios técnicos para a elaboração dos produtos, inclusive para a produção de mapas em meio digital e georreferenciados. A equipe básica, POR LOTE, para realização dos trabalhos deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada nas áreas indicadas abaixo:

- a) Um Coordenador Geral, que se responsabilizará tecnicamente pelos serviços, profissional geólogo ou profissional engenheiro civil, de fortificação e construção, geólogo, cartógrafo, geógrafo ou de geodésia e topografia, registrado no CREA, com experiência comprovada por atestados técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no CREA, acompanhados de certidões de acervo técnico – CAT, de análise, estudo, execução, projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geotecnia, levantamento geológico, mapa geológico, mapa de risco, reconhecimento geológico e/ou plano diretor de gerenciamento de risco;
- b) No mínimo, profissional engenheiro civil, de fortificação e construção, geólogo, cartógrafo, geógrafo ou de geodésia e topografia, registrado no CREA, com experiência na análise, estudo, execução, projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geotecnia, levantamento geológico, reconhecimento geológico, obras de proteção de encostas, drenagem e/ou dragagem, comprovada por atestados técnicos, certificações e/ou experiência profissional devidamente registrada em Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido;
- c) No mínimo, um profissional geólogo, geógrafo ou engenheiro geógrafo ou geólogo, registrado no CREA, com experiência na análise, estudo, execução, projeto e/ou supervisão, referentes a serviços de geologia, levantamento geológico, mapa geológico, mapa de risco, e/ou plano diretor de gerenciamento de risco, comprovada por atestados técnicos, certificações e/ou experiência profissional devidamente registrada em Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido;
- d) No mínimo, um profissional com capacidade técnica e/ou experiência em serviços de geoprocessamento, comprovada por atestados técnicos, certificações e/ou experiência profissional devidamente registrada em Carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro instrumento juridicamente válido.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A equipe básica listada acima reflete a configuração mínima de profissionais para a análise da capacidade técnica prevista neste Contrato. A composição completa da equipe de trabalho deve levar em consideração o escopo dos serviços e prazos descritos neste. É vedada a participação do mesmo profissional da equipe básica na execução deste Contrato de mais de um lote, constantes na Tabela 1 deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os profissionais indicados, na fase de licitação, para compor a equipe técnica, deverão participar da execução contratual, sendo obrigatória a comprovação do seu vínculo profissional com a **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os profissionais poderão ser empregados, prestadores de serviço, compor o quadro societário da **CONTRATADA**, ou vincular-se a ela por qualquer outro meio juridicamente válido, capaz de gerar as obrigações necessárias para a execução dos serviços descritos neste Contrato.



**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O profissional indicado na forma acima somente poderá ser substituído por outro de igual ou melhor qualificação, desde que comprovada tal condição e o procedimento seja autorizado formal e expressamente pelo Gestor deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** será responsável por obter o visto do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do local da execução dos serviços, tanto da pessoa jurídica quanto dos profissionais envolvidos na execução do presente objeto, quando necessário, bem como quaisquer outros registros ou licenças relativas à realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

O prazo total definido para a execução do Objeto deste Contrato deverá ser de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando o cronograma físico previsto no Apêndice X do Anexo I do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUPERVISÃO E VERIFICAÇÃO DOS TRABALHOS**

Do acompanhamento:

- a) Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ocorrer segundo as diretrizes contidas neste instrumento. Observar-se-ão as adequações apresentadas pela Comissão Técnica de Fiscalização que se fizerem necessárias, sem que haja acréscimos de tarefas que impliquem no incremento no valor global dos serviços estabelecidos no CONTRATO.
- b) Toda a comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-á por meio de Livro de Ocorrências ou Ofício, sendo facultado o uso de mensagem eletrônica (email) para fins de celeridade nos encaminhamentos, devendo haver a confirmação do recebimento do mesmo. O uso do expediente da mensagem eletrônica não isenta a **CONTRATADA** do registro oficial da comunicação pela formalização adequada, que deve conter um apontamento caso o evento já tenha seu equacionamento encaminhado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO**

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela **CONTRATANTE**, por intermédio de comissão, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, sendo que a presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade do fiscalizado.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quanto aos serviços contratados, compete especificamente à fiscalização:

- L. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral do estabelecido neste Contrato;
- M. Exigir, o cumprimento integral das Normas Técnicas, e outras porventura aplicáveis;
- N. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não executado conforme o pactuado e estipular o prazo para seu refazimento;

- O. Exigir a imediata substituição de membros da equipe que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços requeridos;
- P. Decidir quanto à aceitação dos serviços;
- Q. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- R. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- S. Transmitir por escrito instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronograma;
- T. Receber os produtos objeto desta contratação, na forma do especificado;
- U. Realizar medições; e
- V. Proceder à análise das faturas, providenciando a sua liquidação e pagamento, ou recusando-a, formalmente e motivadamente, mediante devolução ao fornecedor.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da seguinte maneira:

- a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização do serviço, no ato de entrega dos produtos pela **CONTRATADA**; e
- b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designado para tanto, após a análise da qualidade e a constatação de não haver pendências relativas às entregas previstas no cronograma físico, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente insatisfatória.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Verificada, pela **CONTRATANTE**, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e neste Contrato. Neste caso a **CONTRATADA** será convocada a refazer todos os serviços realizados, ou poderá a **CONTRATANTE** rescindir o Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR DESTE CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Anexo I deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Projeto de lei Orçamentária (LOA 2013) a cargo do **CONTRATANTE**, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 06.182.2040.20N2.0001 – Mapeamento de áreas de riscos – Nacional; Naturezas de Despesas: 33.90.00; Fonte de Recursos: xxxx. Nota de Empenho nº 2013NE800xxx, de xx/xx/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MEDIÇÃO**

Os serviços serão faturados conforme o cronograma físico, a medida da entrega e aceite dos produtos.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - As despesas de diárias, passagens, horas extraordinárias, custos administrativos, custos de equipamentos e softwares deverão estar compreendidos na proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em reais, conforme cronograma físico, de acordo com as medições mensais, com base no cronograma físico, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização de Contrato do MI formalmente designada, acompanhada do Relatório Mensal de Gestão de Contrato e do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos itens seguintes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada medição.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O pagamento referente a cada medição somente será liberado mediante comprovação, pela **CONTRATADA** do recolhimento:

- D. À Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários do contratado que participarem da execução do objeto contratado.
- E. Do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- F. Do ISS - Caso o município onde serão executados os serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao do mês da emissão da Nota Fiscal apresentada, sendo que, quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da **CONTRATANTE**, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- D. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- E. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003; e

F. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATANTE** considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo citado para pagamento, conforme estabelecido no art. 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas a **CONTRATADA** para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**, que cubram a execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a entrega, ao **CONTRATANTE**, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela **CONTRATANTE** dos prazos estabelecidos.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Ficam excluídos da hipótese acima referida, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O pagamento será creditado em conta corrente do contratado, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - No caso de incorreção no documento apresentado, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será o mesmo restituído a **CONTRATADA** para as correções necessárias, não

respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Para realização do pagamento, serão previamente consultados o SICAF, CADIN e CNDT, para verificação da situação do contratado em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA** - A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência de atraso.

**SUBCLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pelo fornecedor, nos termos pactuados em Contrato.

#### **CLÁUSULA A DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, segundo preceitua o artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 20% do valor estimado para esta contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

H. cometer fraude fiscal;

I. apresentar documento falso;

- J. fizer declaração falsa;
- K. comportar-se de modo inidôneo;
- L. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- M. deixar de entregar a documentação exigida no certame; e
- N. não mantiver a proposta.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato decorrente deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) de 0,5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total da obrigação inadimplida, até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, a partir 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação inadimplida, nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias e nos demais casos de inexecução parcial deste Contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total; e
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação, nos casos em que a **CONTRATADA** deixar de assinar o Contrato; deixar de entregar documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; ou não mantiver a sua proposta.

III - Suspensão temporária do direito de participação em licitação com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal ou Municípios nos termos do art. 8º da Lei nº 10.520/02;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A aplicação de sanções não impede que o **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o Contrato.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, ou da garantia do respectivo contratado, sendo cobrada administrativamente e judicialmente, além de sujeitar a **CONTRATADA** à inscrição no Cadastro de Créditos Não Quitados – CADIN e na Dívida Ativa da União.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - As sanções previstas no *Caput* desta Cláusula, incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com inciso II.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - Para aplicação de penalidades, será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para as sanções previstas nos incisos I, II e III; e no prazo de 10 (dez) dias, para as sanções previstas no *Caput* desta Cláusula e no inciso IV.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, em até 10 (dez) dias após a sua assinatura, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93:

D. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

E. seguro – garantia; ou

F. fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, deverão ser apresentados o laudo original do perito e a planilha referente ao Título, sendo a garantia expressa em moeda corrente, em original ou em cópia autenticada, e sua aceitação fica condicionada à atestação de sua validade e exigibilidade pelo órgão competente das fazendas federais, estaduais e municipais respectivas, conforme o caso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade, no mínimo, de 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura deste Contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela **CONTRATANTE**, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), podendo esta penalidade ser cominada com outras contratualmente previstas.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA NONA** - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital das cláusulas contratuais.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA** - O prazo para que a **CONTRATANTE** cientifique a instituição garantidora do fato justificador da execução da garantia deverá ser igual ou superior a 90 (noventa) dias, contado a partir do término da vigência deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil para que a **CONTRATANTE** requeira perante a instituição garantidora.

**SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura deste Contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, segundo o regramento do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A rescisão deste Contrato pode ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

III – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas na Cláusula Quarta, sem prejuízo das sanções de multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, quando da ocorrência de quaisquer dos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE**.

Brasília, de de 2013.

**Pelo CONTRATANTE:**

**HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO**  
Secretário Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional

**Pela CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal da Empresa.

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



## MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

### ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2013-MI

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 1</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
2	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	46		R\$ -
3	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	46		R\$ -
4	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	46		R\$ -
5	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	11499		R\$ -
6	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	46		R\$ -
7	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	46		R\$ -
8	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	46		R\$ -
9	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	46		R\$ -
10	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	46		R\$ -
11	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	7		R\$ -
12	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	7		R\$ -
13	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	7		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 2</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
14	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
15	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	183		R\$ -
16	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	183		R\$ -
17	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	183		R\$ -
18	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	9976		R\$ -
19	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	183		R\$ -
20	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	183		R\$ -
21	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	183		R\$ -
22	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	183		R\$ -
23	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	183		R\$ -
24	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	15		R\$ -
25	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	15		R\$ -
26	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	15		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 3</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
27	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
28	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	114		R\$ -
29	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	114		R\$ -
30	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	114		R\$ -
31	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	3121		R\$ -
32	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	114		R\$ -
33	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	114		R\$ -
34	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	114		R\$ -
35	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	114		R\$ -
36	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	114		R\$ -
37	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13		R\$ -
38	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13		R\$ -
39	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 4</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
40	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
41	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	176		R\$ -
42	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	176		R\$ -
43	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	176		R\$ -
44	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	10519		R\$ -
45	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	176		R\$ -
46	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	176		R\$ -
47	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	176		R\$ -
48	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	176		R\$ -
49	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	176		R\$ -
50	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	11		R\$ -
51	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	11		R\$ -
52	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	11		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 5</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
53	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
54	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	82		R\$ -
55	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	82		R\$ -
56	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	82		R\$ -
57	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15667		R\$ -
58	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	82		R\$ -
59	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	82		R\$ -
60	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	82		R\$ -
61	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	82		R\$ -
62	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	82		R\$ -
63	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	4		R\$ -
64	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	4		R\$ -
65	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	4		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 6</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
66	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
67	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	117		R\$ -
68	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	117		R\$ -
69	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	117		R\$ -
70	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15020		R\$ -
71	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	117		R\$ -
72	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	117		R\$ -
73	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	117		R\$ -
74	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	117		R\$ -
75	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	117		R\$ -
76	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	12		R\$ -
77	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	12		R\$ -
78	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	12		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 7</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
79	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
80	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	154		R\$ -
81	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	154		R\$ -
82	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	154		R\$ -
83	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	16016		R\$ -
84	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	154		R\$ -
85	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	154		R\$ -
86	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	154		R\$ -
87	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	154		R\$ -
88	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	154		R\$ -
89	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	9		R\$ -
90	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	9		R\$ -
91	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	9		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -



<b>LOTE</b>						
<b>Nº 8</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
92	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
93	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	106		R\$ -
94	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	106		R\$ -
95	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	106		R\$ -
96	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	15463		R\$ -
97	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	106		R\$ -
98	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	106		R\$ -
99	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	106		R\$ -
100	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	106		R\$ -
101	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	106		R\$ -
102	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	16		R\$ -
103	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	16		R\$ -
104	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	16		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 9</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
105	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
106	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	140		R\$ -
107	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	140		R\$ -
108	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	140		R\$ -
109	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	16077		R\$ -
110	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	140		R\$ -
111	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	140		R\$ -
112	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	140		R\$ -
113	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	140		R\$ -
114	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	140		R\$ -
115	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	11		R\$ -
116	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	11		R\$ -
117	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	11		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 10</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
118	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
119	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	78		R\$ -
120	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	78		R\$ -
121	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	78		R\$ -
122	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	20144		R\$ -
123	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	78		R\$ -
124	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	78		R\$ -
125	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	78		R\$ -
126	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	78		R\$ -
127	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	78		R\$ -
128	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	6		R\$ -
129	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	6		R\$ -
130	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	6		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 11</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
131	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
132	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	87		R\$ -
133	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	87		R\$ -
134	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	87		R\$ -
135	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	22130		R\$ -
136	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	87		R\$ -
137	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	87		R\$ -
138	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	87		R\$ -
139	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	87		R\$ -
140	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	87		R\$ -
141	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13		R\$ -
142	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13		R\$ -
143	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 12</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
144	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
145	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	53		R\$ -
146	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	53		R\$ -
147	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	53		R\$ -
148	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	7984		R\$ -
149	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	53		R\$ -
150	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	53		R\$ -
151	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	53		R\$ -
152	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	53		R\$ -
153	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	53		R\$ -
154	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	7		R\$ -
155	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	7		R\$ -
156	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	7		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -

<b>LOTE</b>						
<b>Nº 13</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meses</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
157	Relatório de Programação (observar o disposto no item 7.2.2 do Termo de Referência)	1	Relatório	1		R\$ -
158	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 02	3	Setor	64		R\$ -
159	Mapas das áreas com a identificação geográfica dos elementos de interesse em escala 1:10.000	3	Setor	64		R\$ -
160	Relatório de Identificação de Área Mapeada	2	Setor	64		R\$ -
161	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 01	6	Edificações	10175		R\$ -
162	Mapa de classificação de vulnerabilidade à inundação e/ou à movimento de massa, com respectivos subsetores, em escala 1:2.000	5	Setor	64		R\$ -
163	Mapa de risco de inundação e/ou movimento de massa, por setor e subsetor de risco, em escala 1:2.000	5	Setor	64		R\$ -
164	Relatório Consolidado sobre Fatores Físicos e Ambientais de Vulnerabilidade a Inundações e/ou Movimentos de massa	3	Setor	64		R\$ -
165	Planilha com as informações tabuladas do Formulário 03	6	Setor	64		R\$ -
166	Mapa temático com a indicação da proposta de intervenção por setor de risco	5	Setor	64		R\$ -
167	Relatório Consolidado sobre as propostas de intervenção por município	3	Município	13		R\$ -
168	Planilha com as informações previstas no Formulário 04	2	Município	13		R\$ -
169	Relatório Consolidado sobre a capacidade local de proteção a desastres por município	2	Município	13		R\$ -
	<b>TOTAL</b>					R\$ -